



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 2/2021 - CBA-GAB/CBA-DG/CCBA/RTR/IFMT

## EDITAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - AUXÍLIO DIGITAL EMERGENCIAL FLUXO CONTÍNUO

### SELEÇÃO INTERNA DE ESTUDANTES PARA CONCESSÃO DE PACOTE DE DADOS DE INTERNET POR CHIP DE CELULAR, COMO FOMENTO À PERMANÊNCIA.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 727 de 19 de abril de 2021, torna público o presente Edital Simplificado, referente ao processo seletivo interno de estudantes do *Campus* para Auxílio Emergencial para Inclusão Digital de forma contínua, sem prazo de encerramento, até que o que a quantidade de chip contratado se esgote e enquanto forem mantidas as condições contratuais e orçamentárias .

#### 1. DO OBJETIVO

1.1. O objetivo deste edital é selecionar estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva **PARA CONCESSÃO DE PACOTE DE DADOS DE INTERNET POR CHIP DE CELULAR, COMO FOMENTO À PERMANÊNCIA E ÊXITO.**

**Chip de Celular com dados de Internet:** constituída pelo fornecimento de **pacote de dados por Chip de celular, com disponibilidade de 60 GB mensais de internet** que possibilitem ao discente ter acesso às aulas a distância no período da pandemia do COVID-19, no período de até 6 meses ou, com extensão de prazo durante o período da pandemia da COVID-19, desde que haja disponibilidade orçamentária e contrato vigente com a operadora.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Portaria nº 1.485 RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 24 de julho de 2020 que autoriza o retorno do calendário acadêmico no âmbito do IFMT por meio de atividades não presenciais.

2.2. A Instrução Normativa 09 de 19 de agosto de 2020, que orienta procedimentos quanto à execução do Regime de Exercício Domiciliar (RED) no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT.

2.3. ATO Nº 5/2020 – RTR-CODIR/RTR/IFMT que recomenda edital de apoio tecnológico emergencial por assistência estudantil.

2.3. Ação de assistência estudantil prevista no inciso X do parágrafo 1o, do Art. 3o do Decreto no 7.234 de 19 de julho de 2010 que instituiu o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

2.4. Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva no que diz respeito a inclusão de pessoas com deficiência.

2.5. As recomendações exaradas no Parecer nº 00117/2020/PFE-IFMT/PFIF MATO GROSSO/PGE/AGU, de 01 de abril de 2020 que dispõe sobre o pagamento dos auxílios estudantis no contexto da Pandemia COVID-19.

2.6. As recomendações exaradas pelo PARECER nº 00147/2020/PFE-IFMT/PFIFMATO GROSSO/PGF/AGU, de 04 de maio de 2020, que dispõe sobre a cessão de computadores/tablets para alunos do IFMT.

2.7 A modalidade auxílio digital está prevista na Instrução Normativa da Reitoria nº 003, de 29 de abril de 2021 que regulamentou processos simplificados para concessão de auxílios emergenciais no contexto da Pandemia COVID-19.

2.8 Os princípios de inclusão para permanência que regem a Política e Regulamento Geral de Assistência Estudantil do IFMT (Resoluções CONSUP/IFMT nº 094 e nº 095, de 18 de outubro de 2017).

2.9 A necessidade de ampliação do alcance institucional junto aos estudantes em situação de vulnerabilidades no contexto da pandemia da COVID-19.

### 3. DO PÚBLICO

3.1. O apoio financeiro para a inclusão digital por meio de fornecimento de pacote de dados é destinado aos discentes de cursos presenciais de todos os níveis de ensino do IFMT - Campus Cuiabá Cel. Octayde Jorge da Silva, prioritariamente em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada, incluindo pessoas com deficiência, regularmente matriculadas em componentes curriculares flexibilizados no âmbito do Regime de Exercício Domiciliar.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTUDANTES

4.1. Poderão participar deste edital:

- a) estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais de todos os níveis de ensino do IFMT - Campus Cuiabá Cel. Octayde Jorge da Silva;
- b) estudantes que **NÃO** foram contemplados nos Editais nº 011/2020 e 013/2020 de Auxílio Digital Emergencial.

4.1. Terão prioridade neste edital:

- a) estudantes com renda bruta familiar per capita de até um salário-mínimo e meio;
- b) estudantes egressos da rede pública de ensino;
- c) ingressantes por ações afirmativas;
- d) estudantes classificados(as) em processos seletivos nas diversas modalidades da assistência estudantil no ano de 2020;
- e) estudantes sob situação de vulnerabilidade diagnosticada pelo campus;
- f) estudantes com deficiência;
- g) estudantes com cadastro em Programas Sociais de Transferência de Renda do Governo com Número de Identificação Social Ativo (NIS);

4.2 A renda *per capita* é calculada considerando a soma da renda de todas as pessoas adultas do núcleo familiar, dividido pelo número de membros do núcleo familiar. Considera-se núcleo familiar todos os membros de uma mesma família que coabitam em uma mesma unidade residencial.

4.3 À luz da legislação brasileira, pessoas com transtorno do espectro autista usufruem dos mesmos direitos reservados às pessoas com deficiência. Pessoas com transtornos funcionais específicos (discalculia, dislexia, TOD ou TDAH) não são consideradas pessoas com deficiência.

4.4. Não poderão participar desse edital:

- a) estudantes com matrícula trancada ou matrícula em aberto;
- b) estudantes que já concluíram todos os componentes curriculares do curso, inclusive estágio e TCC;
- c) estudantes de cursos não presenciais;
- d) estudantes contemplados com chip de internet nos Editais nº 011/2020 e 013/2020 de Auxílio Digital Emergencial, pois o pacote de dados será renovado mensalmente.

### 5. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO/DOCUMENTAÇÃO

5.1. Todos(as) os(as) discentes interessados(as) em participar da seleção **deverão preencher devidamente o formulário de inscrição on-line** disponível no link <https://forms.gle/GzYVxzq22d1AqvgF8> (é necessário logar em uma conta pessoal de e-mail do Gmail) e upar/enviar os documentos digitalizados solicitados no período de inscrição.

5.2. Discentes **dispensados** de enviar nova documentação, mas que precisam confirmar a solicitação do Auxílio no **formulário de inscrição on-line** disponível no link <https://forms.gle/GzYVxzq22d1AqvgF8>

I) Estudantes cotistas que ingressaram no ano letivo 2021 pelas ações afirmativas nas vagas por renda, pois estas já foram validadas no ato da matrícula na secretaria do Campus;

II) estudantes já cadastrados nos seletivos da assistência estudantil do Campus, pois estas já foram validadas nas listas de classificação e relatórios das comissões locais permanentes de assistência estudantil ou demais setores responsáveis pelos processos seletivos da assistência estudantil no Campus

III) Discentes que ingressaram em modalidade de vaga por deficiência nos processos seletivos, pois estas já foram validadas durante o processo da matrícula na secretaria do Campus.

5.3. Informações adicionais necessárias para inscrição de estudantes participantes/inscritos em programas sociais do Governo Federal:

I – Cadastro Único (CadÚnico): declaração de inscrição fornecida pelo Cadastro Único com validade de até 2 (dois) anos ou caso o estudante seja inscrito, mas não possua essa declaração, o comprovante pode ser emitido pelo site do Cadastro Único ([https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/)) ou pelo aplicativo Meu CadÚnico, disponível no Google Play e na App Store (**enviar/upar esta Declaração/Comprovante legível através do formulário de inscrição deste edital**). Não será aceita, para fins de documentos comprobatórios, a cópia do cartão do Bolsa Família;

II – Benefício de Prestação Continuada (BPC): comprovante atualizado de recebimento de benefício. O benefício pode ser em nome do estudante ou de familiar identificado como componente do grupo no formulário de inscrição ou o comprovante emitido pelo site do INSS: (<https://www.inss.gov.br/servicos-doinss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/>) (**enviar/upar este comprovante legível através do formulário de inscrição deste edital**) . Não será aceita, para fins de documentos comprobatórios, a cópia do cartão do Benefício de Prestação Continuada (BPC);

III – Auxílio Emergencial do Governo Federal: comprovante de recebimento do benefício, que pode estar em nome do estudante ou de familiar identificado como componente do grupo no formulário de inscrição. Este comprovante pode ser emitido pelo Portal da Transparência: (<https://portaltransparencia.gov.br/pessoa-fisica/busca/lista/>) (**enviar/upar este comprovante legível através do formulário de inscrição deste edital**) .

5.4. O(A) estudante será colocado(a) como “Aguardando Documentação” caso a documentação/declaração/comprovante upada/enviada, através do formulário on-line, esteja ilegível ou rasurada.

## 6. DA SELEÇÃO

6.1. No resultado, a situação de cada estudante será descrita da seguinte forma:

I - APROVADO(A) - estudante em vulnerabilidade socioeconômica confirmada pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil (CLPAE) do Campus na análise socioeconômica, aguardando chamada para concessão de benefícios e/ou auxílios em lista de cadastramento.

II - AGUARDANDO DOCUMENTAÇÃO - estudante que não cumpriu o disposto neste edital quanto a documentação/informações necessárias à conclusão da análise socioeconômica.

III - DESCLASSIFICADO(A) - estudante que não cumpriu o disposto neste edital quanto a impedimentos e outras disposições ou não atende aos critérios de participação no programa de Assistência Estudantil.

6.2. A Seleção será realizada pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil (CLPAE) do Campus e/ou demais servidores ou setores responsáveis pelas atividades da assistência estudantil no Campus no contexto da pandemia COVID-19. A CLPAE emitirá as informações oficiais através do site institucional ou redes sociais, conforme links abaixo:

facebook: <https://www.facebook.com/ifmtcuiaba>

Instagram: <https://www.instagram.com/ifmtcuiabaoficial/>

Telegram Alunos: <https://t.me/ifmtcuiabaoficialalunos>

6.3. Será considerado na seleção:

- a) para os cotistas será utilizado o banco de dados do sistema acadêmico por meio da Secretaria Geral de Documentação Escolar do Campus dos alunos ingressantes no ano letivo 2021;
- b) estudantes classificados em processos seletivos nas diversas modalidades da assistência estudantil no ano de 2020 e processos seletivos em vigor no ano corrente (Edital nº 014/2019 e nº 019/2019 - Programa Estudantil de Monitoria Didático-Pedagógico e Edital nº 03/2020 - Assistência Estudantil);
- c) estudantes em vulnerabilidade mapeados pelos relatórios do campus (Estudantes atendidos(as) pelos(as) Assistentes Sociais do campus e os(as) estudantes atendidos(as) pelo NAPNE/Campus Cuiabá - Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas);
- d) estudantes cadastrados no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal, com número de identificação social ativo (NIS).

6.4. A apresentação de **Recurso Administrativo** poderá ser realizada unicamente do seguinte link do formulário google: <https://forms.gle/PCBLptZAhSzd9wF9>

6.5. O(A) estudante que estiver “Desclassificado(a)” será excluído desta Chamada.

6.6. O(A) estudante que estiver na condição “Aguardando Documentação” poderá atualizar sua inscrição enviando/upando a documentação faltante.

## 7. DA MODALIDADE DOS AUXÍLIOS, VALORES, VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE USO E AQUISIÇÃO

7.1. Acesso à internet através do fornecimento de um chip de telefonia móvel, cedido para uso de pacotes de dados móveis de internet de até 60GB, que possibilitem ao discente ter acesso às atividades remotas através das TICs no período da pandemia do covid-19, por até 06 (seis) meses ou enquanto perdurar a pandemia, desde que haja condições contratuais e orçamentárias.

7.2. A instituição poderá a qualquer momento bloquear ou solicitar a devolução do chip se identificado o uso do mesmo para outras atividades que não a acadêmica (o sistema contratado possui gerenciamento remoto de todos os chips disponibilizados do nível de utilização) ou caso o discente não esteja participando das aulas remotas.

7.3. A concessão do auxílio será custeada com recursos do orçamento do IFMT – Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva, por meio da Ação Orçamentária “Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - 2994” (preferencialmente) e pela Ação Orçamentária “Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - 20RL”, sem prejuízos ao pagamento dos auxílios emergenciais planejados para o Ano letivo 2021. Descrição das Fontes:

Fonte: 0100000000/8100000000

PTRES: 186444/186402

ND: 3390.40-14/3390.40-14

PI: L2994P9902N/ L20RLP9902N

AUXÍLIO	DESCRIÇÃO	NÚMERO DE AUXÍLIOS	VIGÊNCIA
CHIP	Fornecimento de pacote de dados móveis de internet por uso de chip de celular com capacidade de até 60Gb de internet por mês, que possibilite ao discente ter acesso às aulas a distância no período da pandemia do covid-19.	2.500	6 meses ou enquanto perdurar a pandemia, desde que haja orçamento disponível e o contrato esteja vigente.

## 8. DO CRONOGRAMA



DESCRIÇÃO	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	03/05/2021
PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO EDITAL	04/05/2021
<p>PERÍODO DE INSCRIÇÕES</p> <p>As inscrições serão recebidas em fluxo contínuo, até que se esgote a quantidade de auxílios disponibilizados neste edital e enquanto houver condições contratuais e orçamentárias.</p>	<p>A partir do dia 05/05/2021 ,</p> <p>sob fluxo contínuo.</p>
<p>RESULTADOS</p> <p>Exemplo 1: o(a) estudante fez a inscrição até o dia 15/05/21, a Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil (CLPAE) terá até o dia 31/05/21 para divulgar o resultado.</p> <p>Exemplo 2: o(a) estudante fez a inscrição até o dia 31/05/21, a Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil (CLPAE) terá até o dia 15/06/21 para divulgar o resultado.</p>	<p>A cada 15 dias.</p> <p>Primeiro resultado até dia 31/05/2021.</p>

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A qualquer tempo, o IFMT Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva poderá rever a concessão do auxílio ao estudante, caso seja verificada a declaração de informação falsa, ou de sua omissão, sendo assegurado ao estudante o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo campus, que decidirá o caso.

9.2. Em casos de informações falsas sobre a realidade socioeconômica, o(a) beneficiário(a) ou não participação das aulas remotas (objetivo deste auxílio) fica obrigado(a) a restituir os valores dos Auxílios pagos durante a vigência edital, mediante recolhimento em Guia de Recolhimento da União (GRU), sob as orientações do Setor de Administração e Planejamento, sem prejuízos das demais determinações legais.

9.3. Os estudantes poderão acumular mais de um auxílio e/ou bolsas da assistência estudantil (exceto estudantes que já foram aprovados no Edital nº 011/2020 Auxílio Digital Emergencial), em diferentes modalidades da ação 2994. Poderão acumular também os auxílios com bolsas de pesquisa e extensão. Nas possibilidades de acúmulo de bolsas/auxílios, a comissão responsável pela análise deverá considerar o conjunto das vulnerabilidades deste estudante, bem como, o impacto na lista de espera/classificação de outros estudantes também vulneráveis.

9.4. O(A) estudante beneficiado(a) se compromete a participar, sempre que demandado, de ações e atividades de acompanhamento da eficiência e eficácia do benefício, seja por meio de questionários, entrevistas e outros meios.

9.5. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. Não será aceita inscrição em desacordo com este edital.

9.6. Este edital tem validade até o esgotamento dos auxílios digitais emergenciais aqui citados.

Cuiabá – MT, 03 de maio de 2021.

**Alceu Aparecido Cardoso**

Diretor Geral

Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva

Portaria IFMT nº. 727, de 19.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Alceu Aparecido Cardoso, DIRETOR GERAL - CD0002 - CBA-DG**, em 03/05/2021 20:33:34.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/05/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 177152

Código de Autenticação: 24402c71a1



Edital Nº 2/2021 - CBA-GAB/CBA-DG/CCBA/RTR/IFMT